



INTERPELAÇÃO ORAL

Com a entrada em vigor em 1 de Janeiro do ano transacto da Lei de enquadramento orçamental, elevou-se o grau de transparência e reforçou-se o controlo e a fiscalização do orçamento. Mas ainda há algumas deficiências na sua efectiva execução. Por exemplo, a falta de prudência de alguns serviços públicos na inscrição das verbas, apresentando orçamentos irrealis, sem considerarem todos os aspectos inerentes à respectiva acção ou assegurarem a sua viabilidade; a não execução da acção, após a sua inscrição, obrigando à sua reinscrição no ano seguinte, logo, um empate de recursos financeiros; a falta de articulação interdepartamental, apenas detectando problemas durante a execução, tudo devido à falta de diálogo, antes da apresentação do orçamento, entre os intervenientes ou com os utentes, e o respectivo plano tem de ser retirado e reapresentado, afectando gravemente a respectiva taxa de execução. Além disso, é baixa, de um modo geral, a taxa de execução orçamental nos serviços públicos. A verdade é que a Direcção dos Serviços de Finanças não tem exercido com seriedade o seu poder de controlo, a não ser pedir-lhes para justificarem a situação. A baixa taxa de execução não só afecta os empreendimentos de obras públicas e a qualidade dos serviços públicos, mas faz ainda atrasar os trabalhos para a promoção do desenvolvimento económico e o melhoramento do nível de qualidade de vida dos residentes. Mais, pode ainda afectar a promoção de outras acções com o empate dos recursos financeiros.



Por outro lado, a actual Lei de enquadramento orçamental apenas se aplica aos serviços e organismos públicos da Administração, deixando-se assim de regulamentar a elaboração e execução dos orçamentos das empresas de capitais públicos. Mas o Governo tem manifestado, nos últimos anos, interesse em constituir vários tipos de empresas de capitais públicos, implicando cada uma a injeção de capitais públicos na ordem de milhares de milhões de patacas. A verdade é que, após a injeção, essas empresas deixam de estar sujeitas à fiscalização do público, podendo assim dar azo à prática de actos irregulares e suscitar as mais diversas dúvidas junto do público, razões pelas quais a sociedade reclama, há mais de um ano, o melhoramento do respectivo regime de supervisão. Segundo as experiências do exterior, é normal que se produza, para esses casos, uma lei com normas claras sobre o orçamento e a fiscalização dos seus investimentos. No relatório das LAG para este ano, fala-se na optimização do regime de supervisão, mas sobre isto até à data nada ainda se sabe. É premente que se avance com a regulamentação das empresas de capitais públicos, à medida que estas são constituídas.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Tendo em conta a falta de prudência de alguns serviços públicos na apresentação dos relatórios de viabilidade das acções a inscrever no orçamento, a baixa taxa de execução e a falta de colaboração interdepartamental, gostaria de saber, no âmbito da elaboração e



execução do orçamento, de que medidas de melhoramento dispõe o Governo?

2. Afirmou o Governo, em finais do ano passado, que as normas que regulam as empresas de capitais públicos não correspondem às necessidades decorrentes do desenvolvimento social, que ia elevar, através de instruções internas, o grau de transparência da gestão financeira, e regulamentar, através de lei, o funcionamento das empresas de capitais públicos e elevar a eficácia na utilização do erário público. Quando é que vão ser emanadas essas instruções internas? Qual o ponto de situação sobre os estudos na produção da lei reguladora das empresas de capitais públicos? Há alguma calendarização para esses trabalhos?
3. À medida que essas empresas de capitais públicos vão sendo constituídas, implicando algumas a injeção de milhares de milhões de patacas, para evitar que actos lesivos dos interesses públicos se venham a repetir, de que medidas a curto prazo dispõe o Governo, enquanto não for promulgada a referida lei? Vai pedir ao Comissariado de Auditoria que proceda a uma auditoria de resultados, para elevar o grau de transparência sobre a utilização dos fundos públicos e a eficácia na supervisão das empresas de capitais públicos?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

16 de Outubro de 2019

Leong Sun lok